



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Procurador-Regional do Trabalho Doutor Fábio Leal Cardoso, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi parabeniza o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira pelo seu aniversário. O Procurador-Regional do Trabalho Doutor Fábio Leal Cardoso se associa às homenagens em nome do Ministério Público do Trabalho. O Doutor Mozart Victor Russomano Neto, em nome dos advogados, também se associa aos votos de congratulações. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 783-51.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGNALDO RIBEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2081-53.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AMERICO KAZUO TAMAREBUSHI, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 541-35.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LUZINETE DOS SANTOS MOURA DA CUNHA, Advogado: Dr. Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Simão de Oliveira Filho, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10288-14.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO DUARTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Vítor Comunian, Agravado(s): VALDIR DE PAULA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Demétrius Sales Murta, Decisão: por unanimidade; I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Executado no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Executado no tema "BEM DE FAMÍLIA - IMPENHORABILIDADE - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO TEMPORAL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 11148-21.2014.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTALEIRO MAUÁ PETRO-UM S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): ROGÉRIO DAS NEVES AZEREDO, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Advogado: Dr. Nilson Salgado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25687-88.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr.



Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ANDERSON MANOEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wellington Albuquerque Assis Ton, Agravado(s): PRISCILA DIAS SPIES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000423-96.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMERSON FLORENCIO GOMES, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): BREDAS TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Renato Lemos Guimarães, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada BREDAS TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A. **Processo: AIRR - 1001781-25.2014.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): IEDA SILVA TOTA, Advogada: Dra. Alessandra Lima Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15-27.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): GENIVAL LINO DE LISBOA, Advogado: Dr. Agnaldo José dos Anjos, Agravado(s): JOÃO COUTO SILVA & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341-49.2015.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIANO ALVES ZANINI, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Dr. Kadyr Sebolt Cargnin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1493-61.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSMAR RIBEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Jorge Custódio Ferreira, Agravado(s): APARECIDO LÁZARO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vinícius da Silva Borba, Agravado(s): MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10217-35.2015.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA CERQUEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Neto, Agravado(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Noel Domingos de Sousa, Advogado: Dr. José Américo G. Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A. **Processo: AIRR - 10907-95.2015.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EDVAR DE SOUZA PAMPLONA, Advogado: Dr. Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): SUPERMERCADO SUPERGIRO DE CARANDAI LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11097-60.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Advogado: Dr. Silvia Helena de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11638-02.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,



Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Igor Oliveira Braga, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): WILLIAM GONÇALVES FURTADO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11818-86.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000273-14.2015.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO SANTIAGO MELO, Advogado: Dr. Roberto Infanti, Advogado: Dr. Roberto Infanti, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001843-63.2015.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANO DE AGUIAR COSTA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-36.2016.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MATHEUS GUIMARÃES ARAÚJO SOUZA, Advogada: Dra. Karla Maria Anjos Sepúlveda Balthazar da Silveira, Agravado(s): 2C TELECOM REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gleidson das Virgens Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-72.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, Agravado(s): CRISÓSTOMO AFONSO MADDALENA, Advogada: Dra. Daysianne de Paula Clímaco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 2315-96.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): GLEICE DE OLIVEIRA LIRA, Advogado: Dr. Thiago da Silva Maciel, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10259-87.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EMERSON ERNESTO PANTOZO, Advogada: Dra. Élide de Cássia Ribeiro Mariano, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11136-12.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILDOMAR BARRIL, Advogado: Dr. Orias Alves de Souza Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr.



Hélder Barbieri Musardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11953-10.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ISRAEL BENTO, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000118-03.2016.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CABRAL, Advogado: Dr. Denis Leandro Sousa Nunes, Agravado(s): AVMONT MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Vieira Neto, Advogado: Dr. Marlon da Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001061-66.2016.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, Procurador: Dr. Solange Luz Souza de Oliveira, Agravado(s): ALINE DE CAMARGO SIQUELLI, Advogado: Dr. Claudinei Gonçalves Campos, Agravado(s): A. FORTES SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Lopes Pinheiro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001243-40.2016.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): HOSPEDARIA FÓRMULA 2 LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001352-24.2016.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): JULIANA APARECIDA XIMENES LOPES TEIXEIRA FARIA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Meira Pádua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-06.2017.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO PRADO DE MORAES, Advogada: Dra. NICOLLE DE ALBUQUERQUE OLDEMBURGO, Agravado(s): RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-60.2017.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARLETE APARECIDA LOVATTO NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Advogado: Dr. Anderson de Souza, Advogado: Dr. Virginia Toniolo Zander Laroca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procurador: Dr. Vital Mauricio Cogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA. **Processo: AIRR - 530-91.2017.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Julio Cesar T. Bonjorno, Agravado(s): ROGÉRIO ANTÔNIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Advogado: Dr. Vítor Martins Noé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-02.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): EDIVAR FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. André Lima Sousa, Advogado: Dr. Renato Albuquerque Soares, Advogado: Dr. Thiago Araújo de Paiva Dantas, Agravado(s): TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA., Advogado: Dr. Raimundo da Silva Araújo, Agravado(s): BRALOG TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Raimundo da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada EDIVAR FERREIRA DE SOUSA. **Processo: AIRR - 915-95.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Agravado(s): BEATRIZ TEREZA DE JESUS, Advogado: Dr. Valter Vitelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2234-31.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Dr. Diego Ribeiro do Rosário, Agravado(s): JONANTHA ARAÚJO SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Renata Fontes Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10028-47.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Agravado(s): ALTINO DE PAULA LEÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10720-85.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Procuradora: Dra. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): ANTÔNIO BRAZ DE MOURA, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11135-30.2017.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): EMILENE DA SILVA MARTIM, Advogado: Dr. Pascoal Antenor Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 142800-16.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Jackson Luís Vicente, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Assis, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Roger de Oliveira Franco, Agravado(s): AUSDREI AMARO ROSA, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131000-77.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): OSIRIS DIAS COSTA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 596500-42.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 426-83.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANA FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. José Paulo Gomes da Silva, Agravado(s): ANDRÉA BARBOSA DEZO, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Mateus, Advogado: Dr. Gilson Barbosa da Silva, Agravado(s): HUMBERTO FERREIRA DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 496-45.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr.



Giovani Maldini de Melo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): NEUSA DE CASTRO GOMES, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 660-41.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): MOACIR DAS DORES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MULTINIVEL LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 408-47.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): ANA CÉLIA DA CONCEIÇÃO ALVES, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): A.F.G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1401-68.2015.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Agravado(s): JUCIMAR BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco César Oliveira Diógenes, Agravado(s): SEGNORD SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. José Mauricio Moreira Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 29-36.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): ALEXSANDRA PALMEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rosielly Keslly Sousa Santos, Advogado: Dr. Peter Erik Kummer, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 277-87.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): JAILSON FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Verônica Mendes do Nascimento, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 408-02.2016.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 501-52.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP BRASIL, Advogado: Dr. Juscélio Garcia de Oliveira, Agravado(s): DANIELA DA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Dangelo Cavallari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1307-41.2016.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Antônio Evilázio Soares, Agravado(s): JOÃO MARCÉLIO LIMA SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Chaves de Alencar, Agravado(s): F.L. SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1496-89.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): VANEIDE SOARES VIEIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI, Advogado: Dr. Marcello Vitor Rocha Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 136-10.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): GRETE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Regina Barbisan de Souza, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 203-67.2017.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Agravado(s): ANGELANE RODRIGUES SANTIAGO, Advogado: Dr. Bráulio de Medeiros Gonçalves, Agravado(s): G. ALVES FERREIRA - ME, Advogada: Dra. Maria Fabiany dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 492-05.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MARIZA APARECIDA RAMOS STOLSES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1691-46.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Embargado(a): GUILHERME MACHADO SAKAI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10909-39.2014.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATO BARATA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Embargante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Advogado: Dr. Gilson de Albuquerque Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10968-33.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLODOALDO JOSÉ DA MOTA, Advogado: Dr. José Joaquim Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 754-34.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Corujeira Rodrigues, Embargado(a): JAILTON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar-lhes esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 1044-82.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miro, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VALDIR JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, Embargado(a): A.L.BISCAIA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo de Lara Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1095-84.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PROLIM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alex Costa Pereira, Advogado: Dr. Ivandick Rodrigues dos Santos Júnior, Embargado(a): APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Embargado(a): BROSE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1195-15.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E



ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): ADRIANO MATOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1243-85.2015.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARTA VASCONCELOS BITTENCOURT, Advogada: Dra. Vanessa de Souza Checcucci, Embargado(a): UNIME - UNIÃO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 996-15.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Macsoel Brustolin, Embargado(a): RICARDO ALEXANDRE DIONIZIO, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1475-63.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Embargado(a): GLEDSON PEREIRA BRITO, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2005-42.2016.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Embargado(a): JOSINEIDE DUARTE, Advogado: Dr. Júlio Demetrius do Nascimento Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10389-22.2016.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RAPHAEL LUCAS CARNEIRO NOBRE, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Embargado(a): EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A. - PRODABEL, Advogado: Dr. Luciano de Abreu Condessa, Advogado: Dr. Vitor Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20107-55.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. João Luiz França Barreto, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Embargado(a): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Embargado(a): MARILEI ALVES VILLELA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1766-29.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Recorrido(s): PATRÍCIA COUTINHO MURTA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 899-21.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA MARIA DA SILVA DIAS CORREA DE BARROS, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 1282-07.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): BÁRBARA CLEIDE DA PAIXÃO SILVA, Advogado: Dr. Curt Henrique Passos Tavares, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley



Lima Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de renúncia. **Processo: AIRR - 10-17.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CRISTIANE DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Lucivalter Expedito Silva, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 10125-31.2016.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASSIO HELENO DE PAULA, Advogado: Dr. José Carlos Costa Borges, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ARR - 21799-49.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO RICARDO CARDOZO DORNELES, Advogado: Dr. Felipe da Silva Morales, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, Agravado(s) e Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, para reformar o acórdão regional, quanto ao seguinte: a) "ADICIONAL DE RISCO DE VIDA. NATUREZA JURÍDICA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela na remuneração do reclamante e os respectivos reflexos deferidos; e, b) "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMPREGADO NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO DA CATEGORIA", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lucas Nascimento Minchillo, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: RR - 876-56.2010.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LEILA BERNARDES DA COSTA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "IMPOSTO DE RENDA - DANOS MATERIAIS - PENSÃO - NÃO INCIDÊNCIA", por violação ao artigo 6º, IV, da Lei nº 7.713/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do imposto de renda da pensão mensal arbitrada; dele não conhecer nos demais temas. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona da Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 682-89.2016.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAMILE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL. IMPUTAÇÃO DE FURTO. NÃO COMPROVAÇÃO. INDENIZAÇÃO. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 72800-91.2006.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sandra Borges de Medeiros, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da



Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do recurso de revista apenas em relação ao tema "Indenização por dano moral coletivo. Valor arbitrado", por violação do art. 944, caput, do Código Civil e, no mérito, deu-lhe provimento, para reduzir o valor da indenização por dano moral coletivo para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Obs. 1: O Douto Procurador Regional do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso, apresentou manifestação oral. Obs. 2: Falou pela Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: RR - 20508-53.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO BARTZ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST e violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento como extras das horas laboradas após a sexta diária, e reflexos; II - conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada apenas quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à atual redação da Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 20825-89.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Recorrido(s): CLÁUDIO AIRTON GRIESANG, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJT nº 70 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das horas extraordinárias com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de oito horas diárias de trabalho e a que eventualmente o reclamante percebia pela jornada de seis horas diárias, nos moldes da referida OJT. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Recorrido. **Processo: ARR - 2027-07.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RAFAEL ESTÁCIO DEMIO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 114, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de recolhimento das contribuições devidas pelo empregador à entidade de previdência privada, decorrente das diferenças salariais deferidas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise dos Agravos de Instrumento do Reclamante e do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Amir Barroso Khodr, patrono do Agravante, Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 1572-34.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: SAMUEL RIBAS BATISTA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Recorrente e Recorrido: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS ADMITIDOS ATÉ 31/12/1982. DIREITO ADQUIRIDO. PREVISÃO NO TERMO DE RELAÇÃO CONTRATUAL ATÍPICA", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista para declarar o direito do reclamante à percepção do auxílio-alimentação nas mesmas condições dos empregados da ativa e condenar a reclamada ao pagamento das parcelas vencidas do referido



benefício, apurados em liquidação e observada a prescrição pronunciada (fls. 481). Indevidos honorários advocatícios. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas de R\$ 400,00, revertidas à reclamada, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Amir Barroso Khodr, patrono do Recorrente e Recorrido. **Processo: RR - 800-28.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: PAULO SÉRGIO VOLPONI MULA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogada: Dra. Priscila Sabag Nicodemo, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, Banco do Brasil S.A. e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Ajuda-alimentação", e dele conhecer quanto ao tema "Prescrição da pretensão ao FGTS incidente sobre as comissões pagas por fora", por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a pretensão ao FGTS incidente sobre os valores das comissões pagas por fora durante a contratualidade se submete à prescrição trintenária. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do 1º Recorrente e Recorrido. **Processo: RR - 498-26.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RITA MARIA BEDRAN LEME GASPAR, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL - INTEGRAÇÃO NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula nº 264 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele conhecer no tópico "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT" por violação ao artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos e adicional, considerando os dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da Recorrente. **Processo: ARR - 10539-57.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS BERNARDES DE PAULA, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Advogado: Dr. Flávio Moraes Júnior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MOINHO SUL MINEIRO S.A., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão seguinte. Obs.: Falou pelo Agravante, Agravado e Recorrido o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: RR - 1030-23.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): JOSÉ EUGÊNIO CUNHA DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Amir Barroso Khodr, patrono do 1º Recorrido. **Processo: ARR - 1129-26.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Ismael Geraldo



Acunha Solé Filho, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Agravado(s) e Recorrido(s): HELIOIR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Agravado e Recorrido. **Processo: ARR - 665-74.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANO MENIGATTI, Advogado: Dr. Roberto Leonel Bomfim, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, CEMIG, por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto à declaração de ilicitude da terceirização e excluir da condenação as parcelas decorrentes (vantagens oriundas dos instrumentos coletivos, tais como: diferenças salariais e reflexos, diferenças de tíquete-refeição, PLR e ajuda de custo para gozo de férias; bem como jornada de 40 horas semanais, aplicação dos adicionais normativos previstos na norma coletiva celebrada pela CEMIG, aplicação do divisor 200 e, ainda, a devolução dos descontos a título de combustível), afastando a responsabilidade solidária atribuída à segunda reclamada, CEMIG, a qual ficará responsável apenas de forma subsidiária pelas parcelas reconhecidas nesta demanda. Por conseguinte, tendo em vista o caráter sucessivo do pedido de equiparação salarial veiculado na inicial entre o reclamante e o paradigma empregado da mesma empregadora, determino o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de examinar esta pretensão à luz dos requisitos estabelecidos no art. 461 da CLT, ficando prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Leonel Bomfim, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 444-48.2016.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogada: Dra. Luara Soares Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravante, SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 32100-64.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ GOMES CORRÊA E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benício Costa, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA CEG - GASIUS, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogada: Dra. Fernanda Seara da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos réus e dar-lhe provimento, para destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. ; **Processo: AIRR - 133900-42.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Renato Marchena do Prado Pacca, Agravado(s):



JORGE KALACHE FILHO, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do BNDES para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da FAPES. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Felício de Oliveira, patrono da 2ª Agravante. **Processo: ED-RR - 1976-17.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VILSON FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Embargado(a): TERMOMACAÉ LTDA., Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos no tocante à condenação em parcelas vincendas. **Processo: AIRR - 270-68.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE – SINTECT/RN, Advogado: Dr. Andreia Araújo Munemassa, Advogado: Dr. Gabriel Revoredo Assad, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106500-72.2002.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): ESPÓLIO de IRACI COSTA LIMA, Advogado: Dr. Evandro Ferrari, Agravado(s): SALEMCO BRASIL PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Evandro Ferrari, Agravado(s): LUIZ EDUARDO SALEM, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA SALEM HAWAT, Agravado(s): MARIA CECÍLIA SALEM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação dos nomes das partes agravante ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. e agravada MARIA CECÍLIA SALEM. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo de Castro Fassani, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 1000402-94.2015.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CLAYTON LUIZ MARQUES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-78.2015.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FINSOL SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S.A., Advogado: Dr. Aparicio de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): RENATO JÚNIOR PINTO SILVA, Advogado: Dr. Renata Colares dos Santos Soares, Advogada: Dra. Patrícia Medeiros de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aparicio de Moura da Cunha Rabelo, patrono da Agravante. **Processo: ED-AIRR - 21644-54.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OSTHEON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. Francisco Schertel Ferreira Mendes, Advogado: Dr. Roberto de Castro Pimenta, Embargado(a): CHARLES SOARES BARCELLOS, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração e, sanando contradição, proceder ao exame do mérito do Agravo de Instrumento quanto ao tema "horas extras - trabalho externo - controle de jornada" para, suplementando o julgado, acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 1020-85.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO CACIQUE S/A. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Vearick, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer



do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto ao reconhecimento de vínculo de emprego com o primeiro reclamado e à declaração de ilicitude da terceirização, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com o restabelecimento da sentença, no particular. E, ainda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prosseguir na análise do recurso ordinário interposto pelos reclamados quanto às questões que restaram prejudicadas (condição de financeira e direitos decorrentes), ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes, a fim de evitar a cisão do julgamento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo André do Amaral Leite, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 1293-48.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): CRISTIANI GUIMARÃIS MACHADO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rangel Gobette, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que lhe negava provimento, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. Obs. 1: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 2331-86.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): L&N TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Maurício Neves dos Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, rejeitar a preliminar de não conhecimento pela inobservância do previsto no art. 896, §1º-A, I, da CLT e, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs. 1: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1001927-02.2015.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIELA ANTONIETA DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Naranjo Coke, Recorrido(s): ELO FORTE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CONTROLADORIA DE ACESSO LTDA., Advogada: Dra. Guiomar Santos Alves, Recorrido(s): ESPORTE E VIDA HORTO DO YPÊ, Advogado: Dr. José Oswaldo Retz Silva Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante, entre a data da dispensa e o final do período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação, observado o limite do pedido. Custas invertidas.; **Processo: AIRR - 10526-15.2016.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): ADILSON ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiano Nabor de Almeida, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 27-55.2017.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Eduardo Nunes Zanella, Embargado(a): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 191-05.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Embargado(a): JOSENIR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Advogado: Dr. Gabriel Mesquita Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 237-46.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): MARIA SHIMAKO HAMADA, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Advogada: Dra. Mariana Martins Lameze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 248-31.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Recorrido(s): JÚLIA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilton Xavier da Silva, Recorrido(s): HOSPITAL MÉDICO CIRÚRGICO S.A., Advogado: Dr. Alan Rodrigo do Nascimento Silva, Advogado: Dr. Fábio de Medeiros Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 520-12.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Recorrido(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Marinho Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: AIRR - 526-50.2017.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOUSA, Procuradora: Dra. Luci Gomes de Sena, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CELESTINO DE PAULA, Advogado: Dr. Evaldo Solano de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 574-21.2015.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Recorrido(s): DALVICE PEDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Oliveira de Melo Ribeiro, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das progressões deferidas e reflexos, e, por conseguinte, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Prejudicada a análise da prescrição. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento, porquanto é beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 590-80.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): ROBERTO MELO FROTA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 605-43.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): JUSSIMARA ROCIO BONAMIGO, Advogado: Dr. Edson Francisco Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 609-06.2016.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SADDAN SOARES RUFINO LEITE, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaína Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 626-**



72.2017.5.12.0031 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SUPERROSA LTDA., Advogada: Dra. Regina Céli Teixeira Reis de Almeida de Queiroz, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. Sarah Nascimento Domingos, Advogado: Dr. Fernanda Fagundes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 657-52.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VANUSA DE LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ted Hamilton Vacari Lopes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Carolina Monteiro Bonelli Borges, Advogada: Dra. Marcela Jácome Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, XVI, "c", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 663-16.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): GEORGE ALCÂNTARA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Agravado(s): GENICE G. DE QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM AÇO, Advogada: Dra. Juliana Sossai Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 684-54.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): INEIS DE SOUZA CIRINO, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 732-60.2016.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): DANIEL CERDEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras excedentes à 6ª (sexta) diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, inclusive quanto à gratificação de função, autorizada a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia o empregado substituído pela de 6 (seis), na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 782-20.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Agravado(s): APARECIDO ALVES JACINTHO, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 848-80.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Embargado(a): JACKSON SEIXAS SILVA, Advogado: Dr. Cléa Lusía Ribeiro Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 939-36.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DAFNNE DRESCHLER RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Corrêa de Souza Filho, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: RR - 1007-58.2017.5.11.0015 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Débora Bandeira Koenow, Recorrido(s): MARIA ROSINETE DE OLIVEIRA JOVINO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silva Santos, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1285-69.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLUBE OLÍMPICO DE MARINGÁ, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Embargado(a): REGINALDO MÁRCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Priscilla Galli Silva, Advogado: Dr. Valdeci Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1303-19.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TAMYRES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1314-17.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Recorrido(s): BRENA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1382-88.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDERSON RICARDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Daniel da Rocha Plácido, Recorrido(s): R & R ANDRADE LABORATÓRIO DE ANÁLISES VETERINARIAS LTDA., Advogada: Dra. Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - ACIDENTE DO TRABALHO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - USO DE MOTOCICLETA - ATIVIDADE DE RISCO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA", por violação ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva à hipótese, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ARR - 1420-33.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBINSON FLAVIO BASSA, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 1450-17.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANNE CAROLLYNA ALVES NASCIMENTO HERACLIO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Ana Luiza de Oliveira Cavalcanti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado:



Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1511-02.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): RANES ROCHA ALVARADO, Advogado: Dr. Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta, Recorrido(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1527-76.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1666-62.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MALWEE MALHAS LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Advogado: Dr. Cristiane Driessen Valle, Embargado(a): ANA PAULA ZEZUÍNO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1996-16.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hermann Teixeira, Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JAIR PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PARCELA DEFERIDA EM JUÍZO - DIFERENÇAS DE ANUÊNIOS", por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de recolhimento das contribuições devidas pelo empregador à entidade de previdência privada, decorrente das diferenças salariais deferidas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de Origem para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito; e julgar prejudicada a análise do tema remanescente; II - julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do Agravo de Instrumento do Reclamante; III - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: RR - 2099-98.2017.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JÉSSICA LENICE LIMA VISGUEIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Xavier de Sousa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2317-54.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Debora Bandeira Koenow, Recorrido(s): ANA ANDRÉA DA SILVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Ana Cristina da Silveira Gomes de Freitas, Recorrido(s): SIMEA - SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 2912-26.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Almir Polycarpo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ALESSANDRA CRISTINA VERGUEIRO SANTIAGO, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DANO EXISTENCIAL - JORNADA EXTENUANTE", por violação ao artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo:**



RR - 3129-48.2015.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Wildson Klélio Costa Assunção, Recorrido(s): CONSTRUTORA JUREMA LTDA, Advogado: Dr. Kennia Laysa Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10006-36.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Recorrido(s): JOÃO CARLOS LIMA, Advogado: Dr. João Aparecido Bueno de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10032-89.2017.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Agravado(s): BRUNO DENI SALES, Advogado: Dr. Letícia de Oliveira Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10269-08.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Jullyanna Rodrigues de Matos, Agravado(s) e Recorrido(s): RONNIEL NASCIMENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Julio Cesar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "NORMA COLETIVA - HORA NOTURNA - ELASTECIMENTO - MAJORAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO - VALIDADE", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da inobservância da redução ficta da hora noturna. **Processo: RR - 10287-63.2017.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Advogado: Dr. Cristiane Sanches Lovato, Recorrido(s): RODRIGO ZOMPERO, Advogada: Dra. Camila Mascarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a quitação das verbas pleiteadas nos presentes autos, julgar improcedentes os pleitos do Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, das quais fica isento, na forma da lei. **Processo: Ag-AIRR - 10364-72.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): THIAGO ALVES DE SALES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): L & M INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Adalberto Cavalcanti Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10364-14.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MACODESC S.A. - INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Advogado: Dr. Cleiton Luiz Pavoni, Agravado(s): OSCAR APARECIDO PASSADORI, Advogada: Dra. Bárbara Araújo Osório, Agravado(s): JPS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: Ag-AIRR - 10692-15.2015.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOAQUIM LUIZ DA COSTA NETO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10833-50.2016.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO BENEDITO COELHO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Advogada: Dra. Talita Emily Malta, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 10852-62.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CELANCIER LOUIDOR, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Recorrido(s): MANNES LTDA., Advogado: Dr. Cícero Antônio Kiatkoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10948-75.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCILENE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Glauber Rodrigues Frois, Advogado: Dr. Douglas Leal Chiodi, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (PLANSUL); II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (CEF) no tópico "TERCEIRIZAÇÃO - ATIVIDADE-FIM DO BANCO - LICITUDE - RESPONSABILIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: ED-RR - 11072-66.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11293-76.2015.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTINENTAL AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Graziela Roversi, Agravado(s): GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Elaine Fernandes da Costa Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11399-04.2013.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIA ROALE ANTUNES MESQUITA, Advogada: Dra. Thereza Raquel Batista, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fernanda Valadares de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Advogada: Dra. Daniela Salgado Junqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, para, declarando nula a notificação da Reclamante sobre o acórdão que julgou os Embargos de Declaração, anular todos os atos posteriores dependentes e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, para que proceda à regular intimação. **Processo: ARR - 11407-27.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s) e Recorrente(s): EURICO MAGELA VITORIANO, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade, (i) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; (ii) não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11459-60.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KÁTIA SIMONE BARBA, Advogado: Dr. José Carlos Gallo, Agravado(s): MARIZA CAMARGO FERNANDES, Advogado: Dr. Eliórefe Fernandes Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11548-48.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): CARLOS EDUARDO VIEIRA SERODIO, Advogada: Dra. Carolina Maria Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11760-56.2014.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALESKA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Garcez Lopes de Souza,



Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária em cada dia em que o intervalo intrajornada foi parcialmente concedido, tudo conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 11850-21.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): JOSÉ NUNES DE MEIRA FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Natalino Fernandes, Advogada: Dra. Simônia Maria de Jesus Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 12088-07.2014.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Riccardo Fraga Napoli, Procurador: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Recorrido(s): DAVI FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Ulisses Antônio Barroso de Moura, Advogado: Dr. Luiza Benedita do Carmo Barroso Moura, Recorrido(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Letícia Mayumi Furuya Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 12435-17.2016.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Andréa Pili Mariano, Advogada: Dra. Gabriela Freire Kuhl de Godoy, Agravado(s): WALÉRIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Everson Ricardo Franco Perez Gonçalves, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 12544-91.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): ELIAS RAMOS MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: Ag-AIRR - 12949-74.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ ARLINDO PASSOS CORREA, Advogado: Dr. Vinicius Olegário Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20106-85.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIDINEI MARQUES RAMOS, Advogado: Dr. Leonardo Maurina, Agravado(s): JAIME ADRIANO BORNES - EPP, Agravado(s): MELNICK EVEN HEMATITA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogada: Dra. Arthur da Cunha Tweedie, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogado: Dr. Karine S. Fraga Carneiro, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Advogada: Dra. Manoela Tavares Correa, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Pires Moraes Garrido, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20186-97.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DERBY SENRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS



LTDA., Advogada: Dra. Rossana Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Aline Maciel da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às férias. **Processo: AIRR - 20222-53.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LETÍCIA MARTINS CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ricardo Rodrigues dos Reis, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Agravado(s): ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: ARR - 20613-19.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NOVA TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE MOTORISTAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Milton César Lucca, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO BRIAIO COELHO, Advogado: Dr. Lidomar Giuliani Cantarelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "multa do artigo 467 da CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: ARR - 20705-31.2015.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ALEXANDRE MARTINS PIRES, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20752-54.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTERBRASIL TRANSPORTES E GUINDASTES INTERMODAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiana Schmitt de Almeida, Agravado(s): LEONARDO PAIVA DA COSTA, Advogado: Dr. Cícero Pinheiro Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 20756-66.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ARLINDO LUIZ SANTI, Advogado: Dr. Enio de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20896-36.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ESTEIO - SISME, Advogado: Dr. Denise Ballardín, Recorrido(s): ANDRÉA LAURA TAFFAREL DE ABREU, Advogado: Dr. Sávio José Ghilardi Ritta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 20972-33.2016.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JANE BICCA GAMERRO, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogada: Dra. Ana Maria Franco



Silveira Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 21402-04.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): JOELSON CAROLO, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ARR - 21542-26.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA LÚCIA GARCIA MOSCHEN, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta na sentença de fls. 125/126. **Processo: AgR-AIRR - 40700-72.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA DOS REMÉDIOS DE PAULA ALVES PESSOA E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Arnaud Vieira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 437900-68.2004.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARIBOR TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel de Araújo Sandri, Recorrido(s): GILMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, considerar prescritas as parcelas deferidas a título de pensão imediatamente anteriores a 1º/10/2003; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1000441-40.2016.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUFINO MACEDO DO CARMO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1001684-93.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PELEGRINO DIONISIO FILHO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 20-57.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Edson Hauagge, Advogado: Dr. Thiago Fernando de Souza, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LAUDEMIR MAIA, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 23-04.2017.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Demian Ditzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-**



38.2017.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Domingos Eduardo Bezerra Lins, Agravado(s): ALISSON ALLAN SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Roberto Albino Ferreira, Agravado(s): FL SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-48.2017.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Carlos Érico Borges de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44-26.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NORDESTINA, Advogado: Dr. Thiago Mota Rios e Rios, Agravado(s): ADEMUNDO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 44-54.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravado(s): NEIDE FROES VEZOZZO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Advogada: Dra. Valdirene Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 61-44.2017.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): SANDRO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75-70.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEMOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Barbosa Moraes Filho, Agravado(s): JOSÉ DJANDIR DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Ana Carolina Cavalcanti Elihimas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106-90.2017.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Agravado(s): JOELSON AGUIAR JULIÃO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154-12.2017.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Advogada: Dra. Gersyane Guimarães Correia, Agravado(s): LEONICE DE ALMEIDA CALADO, Advogado: Dr. Oswaldo Calado Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 189-44.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ – OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIR RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 196-40.2017.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EYDE MACHADO SILVA, Advogada: Dra. Larissa Salame Bentes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE



PARAUPEBAS, Procurador: Dr. Hernandes Espinosa Margalho, Procurador: Dr. Jair Alves Rocha, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. José Gaspar Netto Marchesini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 246-13.2016.5.14.0101 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): DIANA DA SILVA SUPRIANO, Advogado: Dr. Nívea Magalhães Silva, Recorrido(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, ECT. **Processo: AIRR - 261-93.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ANDRÉA DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcellus de Magalhães Cordeiro Júnior, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 286-56.2016.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): ABRAÃO CEZAR DE SOUZA QUEIROZ, Advogado: Dr. Dalmo Pereira Dourado, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Pires Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia. Prejudicada a análise recursal quanto ao tema "Limites da Responsabilidade Subsidiária". **Processo: RR - 334-62.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Recorrido(s): ENILDE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido(s): SEITON LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária à segunda reclamada, União e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Limites da responsabilidade - multa do art. 467 e 477 da CLT, multa do FGTS de fls. 857/860 - seq. 3). **Processo: RR - 336-32.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Thaísa Ferreira Palmeira, Recorrido(s): EDNALDA ALVES DA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido(s): SEITON LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da União. Prejudicada a análise recursal quanto ao tema "Limites da Responsabilidade Subsidiária". **Processo: AIRR - 354-33.2017.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): V. SPEROTTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Advogado: Dr. Tiago Salomão Viana, Agravado(s): CHARNILSON LIMA BORGES, Advogado: Dr. Adilson Olímpio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368-67.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RONALDO ADRIANO DIAS, Advogado: Dr. Maurício Antônio Botacin Altoé, Advogado: Dr. Hermínio Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 411-04.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado:



Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): RAIMUNDA CARVALHO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 451-33.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO MINUSSI FAVERZANI, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 483-83.2014.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, Agravado(s): JULIANA SIMÕES RAMOS, Advogada: Dra. Patrícia Pereira Santos, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-65.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): JEFERSON DORATIOTTO, Advogada: Dra. Maria Cândida Bulgarelli Pascuetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-92.2016.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Guimarães Caminha de Castro, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. André Tergilene Pereira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 555-80.2015.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEON DENIS LOPES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 575-92.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IZAIR AMÉLIA IGNACZUK MENDES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ângelo Solano Cattoni, Advogado: Dr. Tarcísio Castro Trierweiler, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Gorges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte recorrente, IZAIR AMÉLIA IGNACZUK MENDES. **Processo: AIRR - 578-30.2016.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRITACET LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Bezerra Campos, Agravado(s): ALBÉRIO LIMA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Rafael Girão Lima, Agravado(s): CONCEITO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-63.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE CASTRO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Advogada: Dra. Rafaela Dorotéa Scavuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 599-84.2015.5.14.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): PEDRO MATOS DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Advogado: Dr. Quênede Constâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao índice de correção monetária aplicável ao crédito trabalhista, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: RR - 609-16.2016.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DERLI CAMARGO, Advogado: Dr. Diego Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARIA CIPRIANO, Advogado: Dr. Francisco Caliman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 9 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o arquivamento da reclamação trabalhista e, em consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja proferido novo julgamento da demanda, considerando o reconhecimento da confissão ficta aplicada ao reclamante. **Processo: AIRR - 618-59.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEVANIL RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Advogado: Dr. Patrícia Ballera Vendramini, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 623-96.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDILSON DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Carnevale Blanco, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 640-15.2017.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): ELIAS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Anderson Carlos Silveira Serra, Recorrido(s): L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Renata Primo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Amapá. **Processo: RR - 645-11.2017.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOUSA, Procurador: Dr. Eduardo Jorge Pereira de Oliveira Filho, Recorrido(s): MARIA GORETH DE FIGUEIREDO BERNARDINO, Advogado: Dr. Evaldo Solano de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por ofensa ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista apenas em relação à pretensão alusiva ao período posterior à vigência da Lei Municipal nº 002/94, a qual alterou o regime jurídico de celetista para estatutário, remanescendo a competência residual desta Justiça especializada em relação aos pedidos anteriores à vigência da referida norma; e conhecer quanto ao tema "Prescrição bial", por contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição bial desta pretensão, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 68). Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante MUNICÍPIO DE SOUSA. **Processo: AIRR - 650-95.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s):



DANIEL NICOLETTI MEZZARI, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659-60.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI / C. R. ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): JOARES COSTA BATISTA, Advogado: Dr. Frank Eugênio Zakalhuk, Advogado: Dr. Edilson Goulart, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Advogada: Dra. Juliana Perelles, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 676-96.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MÍRIAM SUZANA MARCHETTI, Advogada: Dra. Rosemeire Galetti, Agravante(s) e Agravado(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Carina Feniman Francescon Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Juliana Perelles, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Cristina Kakawa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - SUPRE, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de interposto pela reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Nulidade da adesão ao programa de dispensa voluntária. Reintegração", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 696-48.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC, Advogada: Dra. Janaína Barbosa de Sousa Bolzan Lessa, Agravado(s): ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamada, ora agravante, consoante relatório (ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC). **Processo: AIRR - 739-21.2017.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Jader Matos Cavalcante Filho, Agravado(s): EDERSON LIMA OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 757-82.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PAULO CÉSAR MARQUES, Advogado: Dr. Adriano Lueth Bessa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TIBÉRIO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "litigância de má-fé" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30; c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 788-11.2016.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NILZA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de



instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao intervalo do artigo 384 da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 793-55.2015.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENNIS FLÁVIO CORTE BISPO, Advogado: Dr. Rubens Pereira de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-57.2017.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho, Advogada: Dra. Liliane Coelho da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO CORREIA DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Advogado: Dr. Omar Conde Aleixo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835-86.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Henrique Silva, Agravado(s): ROSIANE DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Débora Letícia Maciano Xavier Garcia, Advogada: Dra. Leandro Brandão Sousa Ramos Marinho, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 838-05.2015.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Fernanda Davim de Melo, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): JOSÉ ADILSON PEREIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 867-73.2016.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Embargado(a): JOÃO VICTOR LOPES DA COSTA MEDEIROS ANDRADE, Advogado: Dr. Rotenildo Alves de Sampaio Medeiros, Embargado(a): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 894-64.2015.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Oliveira Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Ricardo Actis Zaidan, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lelis de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-98.2015.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Agravado(s): CONDOMÍNIO CASTRO ALVES RESIDENCE, Advogada: Dra. Ionara de Matos Soares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, CONDOMÍNIO CASTRO ALVES RESIDENCE. **Processo: AIRR - 899-14.2016.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO, Advogada: Dra. Renata Coelho Batista, Advogado: Dr. Carolina de Resende Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-83.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GUSTAVO MUNARI RIBEIRO, Advogado: Dr. Diego Machado Ramos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sílvio Oliveira Torves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 933-88.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEUSA PINHA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-68.2015.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado(s): GENIVALDO SILVA ALBANO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-58.2015.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNA, Advogado: Dr. João Damasceno Borges de Miranda, Advogada: Dra. Thayná Santos Costa, Agravado(s): GILCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961-60.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): WADSON CANTALLOPS SCHNEICKER, Advogado: Dr. Pedro Vilas Bôas Ribeiro, Advogado: Dr. Lincoln Diniz Borges, Agravado(s): FÊNIX TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Sky Serviços de Banda Larga Ltda., e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 963-60.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ANTÔNIA FRANCISCA DE JESUS, Advogado: Dr. José Urtiga de Sá Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 966-65.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Priscila Aparecida Ravagnani, Recorrido(s): TÂNIA DA SILVA LOPRESTI, Advogada: Dra. Gislene Mariano de Faria, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência da parcela "sexta parte" sobre os vencimentos integrais da reclamante, excluídas as gratificações que, por expressa previsão legal, não integram o cômputo de quaisquer vantagens pecuniárias. **Processo: AIRR - 974-62.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): EMERSON DAVID DE SOUSA GOMES, Advogado: Dr. Farle Carvalho de Araújo, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Presunção de ausência de fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas", e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a



julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 1000-16.2016.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Igor Veiga Carvalho Pinto Teixeira, Agravado(s): RICARDO OLIVEIRA MATOS, Advogada: Dra. Fabiana Alves Santos, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 1005-12.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): JOÃO RANULFO DE CARVALHO FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Sousa Carvalho, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-18.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião Alves de Matos, Advogada: Dra. Suzane Silva Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019-29.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCA ERENILCE ALVES BARROSO, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 1036-81.2017.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCINALDO DE BRITO SILVA, Advogado: Dr. Petrúccio Sousa Ferreira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: Ag-AIRR - 1044-31.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENILSON DA SILVA PAIXÃO, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Advogada: Dra. Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Agravado(s): RJ TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante RENILSON DA SILVA PAIXÃO. **Processo: AIRR - 1067-22.2016.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): MARIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Moraes, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1082-49.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMERSON CLAY DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. Eder Machado Leite, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Eduardo Luís Souza de Athayde Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1090-16.2015.5.09.0657 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANÁ GRANITOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Edgar Lenzi, Advogada: Dra. Daniele Fernanda Sanson Lenzi, Agravado(s): ELTON WALKER CASTRO BALEMBERG, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Advogado: Dr. Celso Lodovico Reginato Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1103-03.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDEMIR DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1119-97.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FABIANA SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Recorrido(s): MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao 2º reclamado, Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 1190-83.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERFESON ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 1207-77.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Advogado: Dr. Sammuel David de Andrade Medeiros e Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luna Silva, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Agravado(s): ANTÔNIA FÉLIX DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Hueliton Moraes Santos, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-37.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): GESSY DA SILVA SEGUNDO, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Nunes, Agravado(s): EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-07.2015.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Iran de Amorim Rodrigues, Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221-33.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): CRISTIANE SILVA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Barreto Sampaio, Agravado(s): MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1245-98.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo



Branco Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO ANIELSON BATISTA DE SOUSA, Advogada: Dra. Antônia Jessika do Nascimento Arruda Batista, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar e apreciar a presente demanda e, conseqüentemente, determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum; b) declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: ARR - 1247-17.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA DIAS, Advogado: Dr. Rogerio Rocha, Advogado: Dr. Mauricio Franco Alves, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu as diferenças salariais entre a gratificação total recebida pela reclamante e aquela auferida pelos paradigmas. **Processo: RR - 1250-52.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Recorrido(s): IVANETE MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Recorrido(s): ADEMAR G DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Acre. **Processo: RR - 1290-02.2017.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COSMO DIAS DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cláudia Pignata Alves Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 431 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em 200 o divisor a ser utilizado para o cálculo das horas extras, e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras relativas ao período não prescrito, com reflexos em FGTS, férias + 1/3, 13os salários e RSR, em parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1306-35.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NADJA PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Advogado: Dr. Vitor Macedo Pires, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1327-08.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REGINA CELI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Dyego Otávioano Trigueiro de Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1339-44.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): WESLEY BARROSO LOPES, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-59.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Agravado(s):



GILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidney Besen Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 1380-78.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Guilherme de Almeida Portugal, Advogado: Dr. Rogerio Pereira Neves, Agravado(s): MÁRCIA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMBÉ - APMI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1399-92.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogada: Dra. Fernanda Davim de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1423-33.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SECURITY FLY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): FLÁVIO DA SILVA MANGUEIRA, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, FLÁVIO DA SILVA MANGUEIRA. **Processo: ARR - 1503-44.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRA DOS SANTOS BELIZÁRIO E OUTRAS, Advogado: Dr. Harrison Luz Hatum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à multa estatuída pelo art. 477 da CLT e ao prêmio de seguro de vida, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 477 da CLT, bem como a responsabilidade da reclamada pelo pagamento do prêmio do seguro de vida, com consequente exclusão da condenação do referido prêmio. **Processo: AIRR - 1510-06.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUCINEY MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Odemilton Pinheiro Macena Júnior, Agravado(s): WG ELETRO S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515-60.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANANCIAL SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Melo, Agravado(s): WAGNER DAMIÃO DA SILVA FRANCO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Victor Sobreira Melquides de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1623-90.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Samuel Rios Vellasco de Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): HERBETON DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Adriano Marques Ramôa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e à multa por descumprimento de decisão judicial, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a indenização por dano material decorrente dos honorários



advocaticios, bem como a imposição de multa pelo descumprimento de decisão judicial. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1624-31.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCANA DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Carlos Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646-32.2014.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Deirdre de Aquino Neiva Cruz, Agravado(s): JOÃO ESPERENDEUS MATOS, Advogada: Dra. Aline Coelho de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1751-32.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Anak Targino de Almeida, Agravado(s): RENNER VALENTIM LOPES, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1788-44.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Magaly Lima Lessa, Advogado: Dr. Fernanda Maria Richa, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1795-26.2016.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AYRTON CUBAS NETO, Advogado: Dr. Marcel Vinícius de Marino Duenhas Brasil, Agravado(s): KEIPER TECNOLOGIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Advogada: Dra. Fabiane da Conceição Ferraz, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1842-64.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): BENEDITO BENTES DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: RR - 2049-23.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cristian Dutra Moraes, Advogado: Dr. Sandro Ribeiro, Advogado: Dr. João Aparecido do Espírito Santo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lídia Mendes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a obrigação de não fazer consistente na abstenção do transporte de amianto, em cumprimento à decisão emanada do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 26.003, e a consequente condenação a danos coletivos. Obs.: O Douto Procurador Regional do Trabalho, Dr. Fávio Leal Cardoso, apresentou manifestação oral. **Processo: RR - 2194-65.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares Angeluci, Recorrido(s): SÂMEA VANESSA



MOURA BARBOSA, Advogada: Dra. Luana Pereira Regis, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2208-50.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): SINÉSIO DIAS GOMES, Advogado: Dr. Walter Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2511-63.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): RITA DE CASSIA SANTOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alice Vieira Nunes, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2590-88.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA. - IBEP E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): CLÁUDIO MARCHI, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2677-05.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): RAIMUNDA FLAVIA BARBOSA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Angela Flavia Xavier Mesquita, Advogada: Dra. Aurelina do Nascimento Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3305-73.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE PARISI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3672-14.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILVANNI CARVALHO DE AMORIM, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Gurjao Pontes, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eline Maria Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10014-83.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JERSON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 10023-54.2015.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): JOICE REGINA DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 10051-13.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor,



Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JACQUELINE SABINO COSTA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (CEF) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Plansul). **Processo: AIRR - 10065-66.2016.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Guimarães Costa, Agravado(s): MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Advogado: Dr. Milton Demaria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10188-58.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): DAVIDSON FERNANDO DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10188-31.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Karin Marlise Schlunzen, Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Advogado: Dr. Diego Jean Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 10261-84.2015.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 10297-63.2016.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogada: Dra. Iara Venâncio de Oliveira, Agravado(s): MARIA NATIVIDADE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10298-18.2016.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINIVAN CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ETERNIT S.A., Advogado: Dr. Paulo Lima de Campos Castro, Advogado: Dr. Arthur Brandi Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10372-12.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉIA CRISTINE TEODORO, Advogado: Dr. Pedro Nelson Fernandes Botossi, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10395-15.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDEMIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Ferreira, Agravado(s): VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Conceição Sudano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Processo: AIRR - 10433-87.2017.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



SUELI MARIA DE LACERDA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10437-60.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, Advogado: Dr. Alecssandro Regal Dutra, Advogado: Dr. Almir Fernandes de Souza Neto, Agravado(s): DALIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Suéllen Oliveira de Sousa, Advogada: Dra. Dayane Cristina Póvoa Nascimento Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10458-21.2014.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Agravado(s): IGNÁCIO GARCIA NUNES JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luís de Deus Lisboa, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 10480-27.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ANTÔNIO SANTANA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada ANTÔNIO SANTANA DE ANDRADE. **Processo: Ag-AIRR - 10511-45.2016.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. - CONCEBRA, Advogada: Dra. Cristina Yoshida, Advogado: Dr. Romeo Mezzono, Agravado(s): BRENO RODRIGO FERREIRA, Advogada: Dra. Deisy Eustáquia de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10515-90.2015.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO BASTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Sulzy Cristina Franco de Godoy, Agravado(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Eduardo Magalhães Fontes, Advogado: Dr. Mathias Gerog Hillebrand Von Gyldenfeldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: RR - 10533-05.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): JUCELIA BATISTA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto ao reconhecimento de vínculo de emprego e à declaração de ilicitude da terceirização, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista. Custas processuais em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 10547-02.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Recorrido(s): NEUZA MESSIAS SILVA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Reinaldo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA



MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte recorrida FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 10597-75.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): RENATA BAHIA FERREIRA, Advogado: Dr. Rachel de Carvalho Rezende, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Vitor de Melo Gonçalves, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10617-03.2014.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOMAIOR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Wilson Farias do Rego, Agravado(s): ANTÔNIO DE PADOA ZANINI, Advogado: Dr. Joao Paulo da Silva, Agravado(s): SANDRA ALICE PERTILE SMOZINSKI, Agravado(s): HSI PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10621-65.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): RODRIGO EUSTÁQUIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: ARR - 10625-42.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIA MARIA JOÃO, Advogada: Dra. Mariazinha Campanhim, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 10626-62.2016.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Advogado: Dr. Cleverson Zaneratto Bittencourt, Recorrido(s): CAMILA ARAÚJO CLARO, Advogado: Dr. Delmir Messias Procópio Covacevick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as horas deferidas, com adicional, mantendo-se a sentença quanto ao mais. **Processo: AIRR - 10658-20.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE ANDRADE LEIVAS, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Advogada: Dra. Marion de Bastos Kuster, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10705-45.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): SANDRA APARECIDA GONÇALVES, Advogada: Dra. Marília Teixeira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10738-86.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e



Agravado (s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravante (s) e Agravado (s): CLOVIS ANTÔNIO BASTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10752-97.2016.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): FRANCISCO COSTA COELHO, Advogado: Dr. Marlon Furniel Polastrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10770-04.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Moda, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10824-29.2013.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALZENIRA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Declava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10848-29.2014.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogada: Dra. Caroline Colmanetti Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO APARECIDO BARTOLETTI, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de integração dos valores correspondentes às horas extras fixas ao salário e seus reflexos. **Processo: RR - 10852-70.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Recorrido(s): ROBSON JÚLIO DOS REIS, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Recorrido(s): SOLAZER O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Nogueira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro. Prejudicada a análise recursal quanto ao tema "Desconsideração da Personalidade Jurídica". **Processo: AIRR - 10888-35.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Conceição, Agravado(s): BRUNO VELOSO SILVANO, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Advogada: Dra. Mônica Marques Corrêa Ghercov, Advogado: Dr. Juliano Ghercov da Encarnação, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Atila Sauner Posse, Advogado: Dr. Thais Romfeld de Lima, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 10901-06.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): RODRIGO UCHOA BATISTA, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10934-34.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Agravado(s): FRANCISCA HELENA DA SILVA, Advogada:



Dra. Ivana Rachel Casadei, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 10941-94.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): JOSÉ JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Jô Quixabeira da Silva, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10942-09.2016.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): JULIANA CAROLINA TREGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto ao reconhecimento de vínculo de emprego e à declaração de ilicitude da terceirização, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, bem como convertendo a responsabilidade atribuída ao recorrente em subsidiária. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: RR - 10945-85.2015.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Melo Borges, Recorrido(s): IDALGO GARCIA DE PAULA, Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Recorrido(s): AR DUTO INSTALAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre a alegação de a fundamentação ser mera reprodução daquela adotada em outro processo e se a convicção firmada acerca da existência de subordinação e dos requisitos caracterizadores da relação de emprego teve como amparo a valoração da prova efetivamente produzida nestes autos, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 11013-41.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA, Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Bruna Oliveira Barbosa, Agravado(s): DELIRA JUSTINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Margarete Leite Gonçalves de Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Advogado: Dr. Renata Martins Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11026-95.2016.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEISE MARQUES IZIDORO, Advogado: Dr. George Hamilton de Oliveira, Advogado: Dr. Gabriela Talita de Moraes Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Franca Pontes, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Andrade Senra, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogada: Dra. Bárbara Evelyn Andrade Senra, Agravado(s): AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Álvares Corrêa, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11043-61.2014.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILVANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO PACHECO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): EASYCRED SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Carlos



Artur de Sousa Gonçalves, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, GILVANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO PACHECO. **Processo: RR - 11139-70.2015.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): RITA ROCHA VIANA, Advogado: Dr. João Luiz Lucio da Silva, Advogado: Dr. Otávio Fernando de Vasconcelos, Recorrido(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da segunda reclamada, "FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO". **Processo: AIRR - 11191-16.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Arlete Aparecida Zanellatto dos Santos, Agravado(s): EL SHADAI, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11246-13.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO EUDES MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11290-76.2013.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): JORGELINO DOS SANTOS SOLIDADE, Advogado: Dr. José Cabral Régis Irmão, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 11333-27.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO COELHO, Advogado: Dr. Eugênio Paiva de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11349-03.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): VINICIUS CORDEIRO PACCA, Advogado: Dr. Eric Dutt Ross, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11417-55.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Nádia de França Teixeira, Recorrido(s): ASUNSENA DE OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto ao reconhecimento de vínculo de emprego e à declaração de ilicitude da terceirização, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista. Custas processuais em reversão,



das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Retifique-se a autuação para que constem as devidas denominações das partes agravadas ASUNSENA DE OLIVEIRA ASSIS e ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. **Processo: AIRR - 11424-81.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO LUIZ BICALHO, Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s): CARLA CRISTIANE SOARES GODINHO, Advogado: Dr. Aléssio Fabiani Rosendo, Advogada: Dra. Carine Juliana Borba, Advogado: Dr. Luciano José de Oliveira Almeida, Agravado(s): DISTRIBUIDORA PEQUI LTDA., Agravado(s): REIZINHO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): LOCAR S.A. LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Agravado(s): UNIBEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A., Agravado(s): BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11480-25.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11513-30.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos de Campos Batista, Agravado(s): ANIVALDO JANUÁRIO TAVARES, Advogado: Dr. Célio Queiroz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11560-89.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Recorrido(s): MARIA HÉLIA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Estevão Cortez Vannucchi, Recorrido(s): HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de São Paulo. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome das partes "ESTADO DE SÃO PAULO", "MARIA HÉLIA GONÇALVES DE SOUZA" e "HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.". **Processo: AIRR - 11593-27.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON CARLOS SILVA DE MOURA, Advogada: Dra. Cláudia de Almeida, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogada: Dra. Thatiane dos Santos Pimentel, Advogada: Dra. Márcia da Cruz Paulino, Advogado: Dr. Marcelo Maurício Soares Fraile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11606-67.2014.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARLETE OZÓRIO, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karine Volpato Galvani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11637-56.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): WESLEY PINHEIRO DE SÁ, Advogado: Dr. Agnaldo Ricardo Dias, Recorrido(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Edson de Sousa Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11643-32.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERSON RODRIGUES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcos Filipe



Nogueira Oliveira Penido, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procurador: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11644-98.2016.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11691-39.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LUIZ CARLOS NASCIMENTO MATHIAS, Advogado: Dr. Leandro dos Santos, Agravado(s): BELLO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 11692-42.2016.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORUEGA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): DARCI FONSECA DEZONE, Advogado: Dr. Vitor Keiti Suzuki, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: RR - 11719-13.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANADIR FERREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11721-35.2016.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Vera F. Medeiros Martins, Agravado(s): ALESSANDRO GOMES RIBEIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Maggioni, Agravado(s): M.P.C - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Marizete Silva da Costa, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11726-78.2014.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA JACQUES FRANÇA, Advogada: Dra. Adriana Firmiana Barboza, Advogado: Dr. Rafael de Souza Espíndola, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA LIONS CLUBE, MORRO DA SOUZA SOARES, TRAVESSA SILVIO PINTO MAGALDI E PAULO ANTUNES, Advogado: Dr. Fábio Gomes Pereira Marchisiello, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI, Procurador: Dr. Jamil Jacob Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11738-82.2016.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabricio de Melo Barcelos Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MARIA QUITÉRIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sônia Margarida Ferreira Lopes Zamonaro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante nos tópicos "Adicional de insalubridade", "Horas extras. Banco de Horas" e "Dano moral"; conhecer nos temas "Nulidade do julgado", "Horas in itinere. Norma coletiva. Validade", "Tempo à disposição" e "Intervalo para recuperação térmica estatuído no art. 253 da CLT. Concessão" e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 11741-50.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Daniele Geleilete, Agravado(s): CINTIA APARECIDA MACIEL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Oleans José Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11784-93.2017.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, Advogado: Dr. Ricardo Goncalvez, Agravado(s): JENIFFER LORRAINE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Ferreira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11814-06.2016.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Airton Borges, Advogado: Dr. Mauricio Kempe de Macedo, Agravado(s): ROVILSON ROBERTO THEODORO, Advogado: Dr. Márcio Alexandre da Silva Germinari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11852-43.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ISAIAS DA SILVA FRAGA, Advogada: Dra. Elisabete Machado Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12039-56.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RHAYRA CRISTINA DOS SANTOS SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12094-18.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procurador: Dr. Sérgio Tolledo de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR - EP, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): DANIEL CAMPOS FREIRE, Advogado: Dr. Rafael Pimentel Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 12116-31.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MARIA DIAS MOREIRA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12311-91.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12636-81.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Agravado(s): ODAIR POZZI, Advogado: Dr. Fábio Tavares de Menezes Pereira, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Lucas Fernando Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12670-67.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RAFAEL FARIAS DA



SILVA, Advogado: Dr. Rauny Marcelino Araújo Rolin, Agravado(s): MILENIUM LTDA., Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida denominação da parte agravante, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA. **Processo: AIRR - 12682-81.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A. AFONSO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): RODRIGO DE CASTRO LAZARO LUIZ, Advogado: Dr. Rhaulim Araújo Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12965-10.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISLAINE LANDULFO MARTINS, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Vilela Santos, Agravado(s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Advogado: Dr. Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): KELLY SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13034-23.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA SOUZA DE ABREU, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Dr. Marta Adriana Gonçalves Silva Buchignani, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida denominação da parte agravada FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 13618-74.2016.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Advogada: Dra. Soyane Domingues Lemos, Agravado(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17894-63.2014.5.16.0022 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÔNICA SILVA SOUZA MACIEL, Advogado: Dr. Pierre Varela Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada MÔNICA SILVA SOUZA MACIEL. **Processo: ARR - 20027-81.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELI DA SILVA BOL LEAL, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à integração da gratificação semestral na participação nos lucros e resultados, por violação do art. 114 do CC, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o pagamento de diferenças de participação nos lucros e resultados decorrentes da integração da gratificação semestral na respectiva base de cálculo, bem como os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 20063-10.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IRMÃOS SCHWANCK LTDA., Advogado: Dr. Vilson Ferretto, Agravado(s) e Recorrente(s): GILBERTO



STURZA DA ROSA, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Dr. Arnildo José Bolson, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 20308-22.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAFAEL GOMES RUIZ, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 134, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada à dobra das férias fruídas de forma fracionada. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRA. **Processo: RR - 20311-76.2015.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIO GRANDE AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): DIEGO RODRIGUES MOSCARELLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20389-53.2015.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): JORDI DE PAULA GONÇALVES, Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20416-19.2016.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carolina dos Passos, Recorrido(s): SÔNIA TERESINHA ALMEIDA PRATES, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias Brasil Conceição, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Porto Alegre. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada SÔNIA TERESINHA ALMEIDA PRATES. **Processo: AIRR - 20451-31.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Avelaine Cardozo, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): CRISTIANE MACHADO REZENDE SILVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MASSA FALIDA da CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: RR - 20488-15.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARDOSO & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Recorrido(s): PALOMA ESPINDOLA DA SILVA, Advogada: Dra. Cleci Romanovski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20570-56.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELCIO MÓVEIS HOSPITALARES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogada: Dra. Karina Cassol Pellizzari, Agravado(s): GELSON VIEIRA, Advogado: Dr. Rafael Severino Gama, Advogada: Dra. Karina Pichsenmeister Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20574-34.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Advogado: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): EVANIR VARTH FASSBENDER, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20632-88.2016.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Recorrido(s): PAULO ENOIR MARCHESE, Advogado: Dr. Daniele Regina Terribile, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20669-42.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOLOGNESI EMPREENDEIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): NATANAEL VIEIRA PACHECO, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Recorrido(s): MARINÊS DA SILVA PETRY - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte recorrente BOLOGNESI EMPREENDEIMENTOS LTDA. **Processo: RR - 21092-64.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Jean Newton Cristaldo Martins, Recorrido(s): VALESKA SCHULTZ DE FREITAS BRUM, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do reclamado, ora recorrente, consoante relatório (MUNICÍPIO DE URUGUAIANA). **Processo: AIRR - 21356-91.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDENI ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21475-14.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MARÍLIA CAMPOS NUNES, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogada: Dra. Caroline Hegele, Advogada: Dra. Samara Ferrazza Antonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação da parte agravada MARÍLIA CAMPOS NUNES. **Processo: AIRR - 21507-56.2016.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luziane Ilha da Luz, Agravado(s): CLÁUDIA ANDRÉA DE MELO SILVA, Advogado: Dr. André Roberto Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21514-55.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): CHARLIANI MENEGASSI MAROSTEGAN, Advogada: Dra. Ingrid Palm, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24129-88.2017.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): IVONALDO CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24620-45.2015.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MITIDIERO & MITIDIERO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pavão Pionti, Agravado(s): NAILSON MAX CÁCERES DE SOUZA, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, NAILSON MAX CÁCERES DE SOUZA. **Processo: AIRR - 24673-95.2016.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25410-39.2016.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Advogado: Dr. João Vitor Fazzio Soares, Recorrido(s): ADILSON ADEMAR DE SÁ, Advogado: Dr. Thiago Kusunoki Ferachin, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou válida a negociação coletiva e julgou improcedente o pedido de pagamento de horas in itinere. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 40900-89.2009.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THERMAS DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): MARCONDES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60300-78.2004.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. José Luís Baptista de Lima Filho, Agravado(s): MOEMA COUTINHO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81174-79.2014.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Agravado(s): DALGEANE MIRANDA DINIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82632-52.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): JUSCELIA DE SOUSA ROCHA, Advogada: Dra. Liana Lara Gonçalves Pinheiro de Vasconcelos, Advogado: Dr. Elmano Zagner de Carvalho Lacerda, Agravado(s): LOPES & TEIXEIRA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam" e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da administração pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Presunção de ausência de fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas", e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 94300-75.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lutércio Flávio Resende de Luna, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100006-55.2016.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO BRITO FERNANDES, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100144-30.2016.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): LUIZ EDUARDO CHAVES CAMPOS, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100169-87.2016.5.01.0581 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANILDO LOURENÇO, Advogada: Dra. Susimeri Moraes Martins, Agravado(s): SERVIKILO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100425-74.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): CLÁUDIA VALÉRIA SALES PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Advogado: Dr. Aline Christino Simas, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 100464-68.2016.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): BRUNO MADEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da administração pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Presunção de ausência de fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas"; e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 100564-78.2016.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Procuradora: Dra. Déborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): LEONARDO ANTUNES VIEIRA, Advogada: Dra. Lucinéia Lima Francisco Selos, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100972-08.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): ANDRÉA DOS SANTOS CAVALCANTE,



Advogado: Dr. Eronildo Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): NF SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Érika de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Wagner Bragança, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101674-98.2016.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA RANQUINI, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118400-23.1998.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): JOÃO RIBEIRO HORDONES E OUTROS, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139500-17.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): JOÃO BOSCO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000079-53.2016.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACKSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenco Gomes, Agravado(s): VILA DEL MARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Fabricio Lillo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto à questão alusiva à "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Reconhecimento judicial da relação de emprego" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 1000088-54.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÉBORA DOS ANJOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Socorro Aquino Oliveira, Agravado(s): PTF ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carla Cristina Chelle, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SALLUM E ROCHA ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000089-84.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TIAGO DOMICIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000098-04.2016.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS, Procurador: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, Agravado(s): TAIS DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Janes de Deus de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000149-95.2016.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues, Agravado(s): GILNEI DA SILVA, Advogado: Dr.



Roberto de Camargo Júnior, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000153-18.2016.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): FRANCIMERY DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Ana Célia Zampieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000227-25.2014.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACONIAS COSTA DA CRUZ, Advogado: Dr. Walter Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Pedro Prudente Albuquerque de Barros Corrêa, Advogado: Dr. Rafael de Ávila Maríngolo, Agravado(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000299-72.2015.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CINTIA SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Agravado(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000305-45.2017.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): RAFAELA VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Half Valério de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000323-48.2016.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO CAETANO FERREIRA, Advogada: Dra. Christiane Diva dos Anjos Fernandes, Advogada: Dra. Gracielle Dias Martins Silva, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a limitação imposta pelo Regional, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças devidas a título de adicional de periculosidade, considerando-se como base de cálculo a totalidade das verbas salariais pagas ao reclamante, com os reflexos deferidos no acórdão recorrido, e respeitada a prescrição declarada em sentença. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1000407-53.2016.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): WAGNER PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Danielle Carine da Silva Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000421-11.2016.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSINALDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Rosenilda Pereira de Sousa, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Agravado(s): ATLAS COPCO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000436-58.2013.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JADSON DAMACENO FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Francisco André, Agravado(s): SOIN SOCIEDADE INDUSTRIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000531-54.2015.5.02.0716 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARY ELAINE APARECIDA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Patricia Conceição Morais, Agravado(s) e Recorrido(s): PHOENIX



ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Aparecida Prestes Elias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Advogado empregado. Dedicção exclusiva. Previsão contratual expressa"; por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 1000685-19.2015.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DELCIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadin Neves, Agravado(s): CRISTALERIA MUNDIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, Advogado: Dr. Rosemeire dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, CRISTALERIA MUNDIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI. **Processo: AIRR - 1000979-05.2016.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELTON GASPARINI DE SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Moura da Silva, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EDIFÍCIO SPAZIO FARIA LIMA, Advogado: Dr. Thiago Figueiredo de Almeida, Advogado: Dr. Edson Fábio Braz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001052-05.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): KATHIUSCIA ALMEIDA FELIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÁGIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ângelo Cavaleri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada ÁGIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 1001065-79.2016.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FELIPE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): SPEED MOTORS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 1001245-74.2016.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KARINA LOURDES FREIRE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Lomeu, Agravado(s): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 1001274-13.2014.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAFE INK GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Carolina de Fátima Silvério, Agravado(s): EDUARDO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Anderson Aparecido de Araújo, Agravado(s): VIRTUA PRINT GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001393-09.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): ANA MARIA SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Debora Anselmo Nascimento, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001474-76.2016.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Recorrido(s): ADRIANA APARECIDA



DE SOUZA RAMOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 434/440) no tocante à responsabilidade subsidiária do ente público e afastar a condenação subsidiária atribuída à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Processo: AIRR - 1001527-33.2016.5.02.0711 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Maria Helena Autuori Rosa, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Munir El Chihimi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1001568-37.2015.5.02.0710 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUTH GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jaime Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1001576-95.2014.5.02.0468 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Isabela Guilhermino João, Agravado(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1001759-84.2015.5.02.0386 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MATEUS ROCHA FÉLIX, Advogado: Dr. Reinaldo de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1001791-58.2015.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PRISCILA FERRAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Analice Lemos de Oliveira, Agravado(s): RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Angélica Cristina Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ARR - 1002003-78.2015.5.02.0720 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): VERGILIO BROCA NETO, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Silva Cardoso, Advogado: Dr. Hermisson de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas.

Processo: RR - 1002038-56.2015.5.02.0714 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Renata Cobiانchi Caetano, Recorrido(s): JEAN DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcio Carlos Cassia, Recorrido(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Santiago Mendes Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da ECT.

Processo: AIRR - 1002115-09.2016.5.02.0204 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO TURCI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Advogado: Dr. David Lean de Souza, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1002208-71.2016.5.02.0462 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): COSME DUARTE BEZERRA, Advogado: Dr. Fernanda Cristine Capato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002385-49.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO CARLOS SERRANO, Advogado: Dr. Wilton Assis de Carvalho, Agravado(s): MRP PANELA DE OURO BAR, ADEGA, RESTAURANTE LTDA. - ME, Agravado(s): ELIANE RAMOS, Advogado: Dr. Rubens Pereira Marques Júnior, Agravado(s): RESTAURANTE PATEO SÃO PAULO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003481-72.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Agravado(s): CLÓVIS MANOEL MELO, Advogado: Dr. Robinson Grieco Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2-28.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE JESUS, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Maurício Cardoso Barreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se na íntegra a decisão embargada. **Processo: Ag-AIRR - 17-75.2016.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): JOSÉ SIRILINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 119-35.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS QUEIROZ RODRIGUES (REPRESENTADO POR EDNA QUEIROZ DE OLIVEIRA), Advogada: Dra. Gabriela Tavares Soares Alves, Advogada: Dra. Marianne Windsor Chagas Bezerra, Recorrido(s): IDEAL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Charles Albert Garcia Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 137-98.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): NESTOR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil (primeiro reclamado) apenas quanto aos temas "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por afronta ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias no cálculo do aviso prévio, das férias, da gratificação natalina e do FGTS, e declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: Ag-AIRR - 170-67.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV E OUTRAS, Advogado: Dr. Tarcísio Araújo Kroetz, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini



Hapner, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Carlos Carneiro Esteves Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 190-71.2015.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): REGINALDO QUEROZ, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão Thomaz, Advogado: Dr. Julio Cesar de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 221-05.2015.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALNEI FERNANDES REBELO DE MATOS, Advogado: Dr. Martone Costa Maciel, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 234-95.2016.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): LEIDICKSON SOARES MENESES, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 249-57.2016.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ROSANA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Lisboa Correa, Advogado: Dr. Daniel de Matos Souza, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 269-06.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRUNO FONTOURA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Embargado(a): MRS LOGISTICA S/A, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 286-60.2016.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSÉ LEONARDO MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Alessandro Melo Feijão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-05.2016.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONIDES BURG, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Advogada: Dra. Keroline Andressa de Souza, Agravado(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294-82.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA DE CÁSSIA MOREIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-96.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Agravado(s): ÁLVARO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-79.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Ronoaldo Giaretta, Agravado(s): SÉRGIO ZANOLLA, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de



Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476-04.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. DIOGO MARCOS MACHADO PERES, Agravado(s): EUZÂNIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Agravado(s): LC CONSERVAÇÃO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482-52.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): EDICARLOS MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Irajane Ferreira da Silva, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 484-09.2014.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): HÉLIO ELIZÁRIO VIEGA CRISTALDO, Advogado: Dr. José Carlos Camargo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 487-90.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE, Advogado: Dr. Vicente Augusto Baiocchi, Agravante(s) e Agravado(s): ROSICLER APARECIDA EVANGELISTA PINTO, Advogada: Dra. Amanda Cristina Miranda do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-ARR - 495-03.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Procurador: Dr. Ricardo A. Ferreira, Procurador: Dr. Luciana Hoff, Embargado(a): REINALDO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Paula Goulart Gonçalves, Embargado(a): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 508-09.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Dr. Leonardo Abagge Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrente e Recorrida: Maria ALESSANDRA MENDES, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista reclamada. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 509-11.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAUDEMIR ANTÔNIO PILOTTO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 517-03.2013.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. Fabiano Sena de Souza, Agravado(s): IVO KRUGER BERWALDT, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogada: Dra. Bárbara Rita Garcia Mancuso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 543-51.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Dr. Rodolfo Jenner de Araújo Moreira, Embargado(a): JOSÉ AMARILDO BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Embargado(a): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO



VELHO - OGMO, Advogada: Dra. Carla Rocha da Silva Xinaider, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 580-04.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): DANIELA ESPELOCIN CAVALHEIRO, Advogada: Dra. Cássia Aquino, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Luz Ketzer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: ED-Ag-AIRR - 587-68.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): ROSA MARIA VASCONCELOS LAGES, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROGRESSO, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 612-17.2011.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcela Monteiro Dória, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: O Douto Procurador Regional do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso, apresentou manifestação oral. **Processo: Ag-RR - 648-10.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARTELIO LUIZ LAMERA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. DIFERENÇAS DE VANTAGEM PESSOAL. INTEGRAÇÃO, À SUA BASE DE CÁLCULO, DOS VALORES PERCEBIDOS PELO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO E A TÍTULO DE CTVA", por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que examine o tópico recursal relativo ao pleito de pagamento de diferenças de vantagem pessoal em decorrência da integração, na sua base de cálculo, dos valores percebidos pelo reclamante em face do exercício de cargo comissionado e a título de CTVA, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: ARR - 682-59.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Dr. Leonardo Soares Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS DOS SANTOS ROMANO, Advogada: Dra. Jamile Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Enildo Santana Amanajas, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Alves Neto, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CUMPRIMENTO DE JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A OITO HORAS", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento, como extras, das horas laboradas a partir da sexta diária e reflexos. Mantido o valor da condenação, por compatível. **Processo: ED-AIRR - 688-35.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alyne Beatriz Lima Soares, Embargado(a): COSME RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Wilney Rodrigues de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 696-74.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 704-83.2016.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): EGLEIDSON MENDONÇA SILVA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): NORTE ENERGIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 746-86.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ROSIMARA RODRIGUES ASSUMPCÃO, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 814-24.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): MAURO JOSÉ VICENTE, Advogada: Dra. Andréa Christina de Souza Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 824-69.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Recorrido(s): ESPÓLIO de PAULO ROBERTO PEREIRA NEVES, Advogada: Dra. Maria da Piedade Burgos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização da reclamada pelos créditos trabalhistas referentes ao período em que o ex-empregado trabalhou em Angola e, assim, extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: AIRR - 850-79.2015.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Marcela Guimarães de Vasconcelos Maciel, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915-14.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RITA CÉLIA BATISTA ROCHA, Advogado: Dr. Rosemberg Márcio de Sousa Pinto, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923-77.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogado: Dr. Wilson Barbosa Guimarães, Agravado(s): JOAO ELIAS GONÇALVES, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 931-02.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogada: Dra. Fabricia Marcos, Recorrente(s): RAEL LUCIANO DA ROSA, Advogada: Dra. Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas em relação aos temas



"Descontos salariais. Autorização realizada no ato da admissão. Associação de empregados", "Adicional de insalubridade. Repercussão no cálculo do repouso semanal remunerado. Empregado remunerado por hora" e "honorários advocatícios", por contrariedade à OJ 160 da SbdI-1 do TST, à OJ 103 da SbdI-1 desta Corte e à Súmula 329 do TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a devolução dos descontos realizados a título de associação de empregados, o pagamento dos honorários advocatícios e a incidência do adicional de insalubridade sobre o repouso semanal remunerado e 2 - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 986-41.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Moreira Pinhal, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA - CAROL, Advogado: Dr. Fúlvio Garitano de Castro Spessoto, Recorrido(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Nelson Roberto Barbosa Júnior, Recorrido(s): TUPAGEL - TUPACIGUARA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Eliane Maria de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DO TRABALHO EM HORÁRIO DIURNO", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas trabalhadas no período diurno em prorrogação da jornada noturna e seus reflexos, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 991-71.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Raquel Martins de Souza, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Agravado(s): VINICIUS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 995-46.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JONATAN ORDONI MARTIN, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1066-18.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrida: Companhia ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Paula Roberta Lisboa, Recorrente e Recorrida: Fundação CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO KETES MORAES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CRITÉRIOS DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou a reclamatória improcedente. Prejudicados os demais temas constantes dos recursos de revista. Custas em reversão, a cargo do reclamante, isento do recolhimento em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1094-27.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Mendonça Correa Lima, Agravado(s): DIATOM LOGÍSTICA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Fernanda Dellatorre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: RR - 1105-75.2016.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Recorrido(s): ELIENE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves,



Recorrido(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (ECT) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 1134-06.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): LEONARDO HENRIQUE CARONE GROSSI, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: ED-AIRR - 1148-27.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabagg, Advogada: Dra. Valéria Del Vigna de Almeida, Embargado(a): ELSON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1272-37.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ECLÉTICA ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Junia Castelar Savaget, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: O Douto Procurador Regional do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso, apresentou manifestação oral. **Processo: ARR - 1291-77.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogada: Dra. Cíntia Molinari Stedile, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCIDES KUHN, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RECOMPOSIÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA PATROCINADORA", por violação do art. 202, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a recomposição da reserva matemática deve ser suportada exclusivamente pela patrocinadora (CAIXA). **Processo: RR - 1294-11.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDIVALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Recorrido(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Advogado: Dr. Vagner Cesar Teixeira Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 12, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR como índice de correção monetária do débito trabalhista até 24/03/2015 e a partir de 25/03/2015, a aplicação do IPCA-E. **Processo: Ag-AIRR - 1302-07.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELSO KELLERMANN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1308-42.2015.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr.



Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1308-26.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Embargado(a): JAQUELINE DO CARMO FIALHO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1316-25.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Embargado(a): APOIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Embargado(a): MARINES ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Alexandre Carvalho Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1334-64.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): EDUARDO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1341-78.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUÍS DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Micheline Simone Silveira, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1411-42.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRBS S/A, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LINCOLN JAZÃO COUTINHO ZARATINI, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Cutieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1471-17.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Agravado(s): WESLEY RODRIGO DOS SANTOS PETARNELA, Advogado: Dr. Samanta Barruca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1473-64.2016.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO SARAIVA ARRUDA NETO, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 1521-86.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Embargado(a): SANDRA REGINA ZAMBON, Advogado: Dr. Alessandra Procidio da Silva, Embargado(a): ROSELI PIRES - ME, Advogado: Dr. Francisco Hélio Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1593-23.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSI DE CASSIA BORDIGNON CONOR, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Laura Maeda Nunes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Formiga



Carvalho, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1616-53.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Casillo, Advogada: Dra. Ana Carolina Bianchini Bueno de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): EZEQUIEL GOMES, Advogado: Dr. Eustaquio Moreira dos Santos, Agravado(s): STUHLBERGER ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): PINHEIRO E LOPES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1740-11.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DA ASCENÇÃO ESTEVES FERREIRA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Fadigatti Calarezi, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União (PGF), por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1772-17.2015.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Embargado(a): LÚCIA DE FATIMA BARROSO MARTINS, Advogado: Dr. Augusto César Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 5068-63.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Recorrido(s): SUELEN FREITAS BONFIM, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Recorrido(s): SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 10038-50.2015.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ÉRICA DA SILVA MUCCIOLO, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10238-20.2016.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): ABIGAIL ANTUNES DE MORAES JUNQUEIRA, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): AMPLA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10683-24.2016.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPAÇÕES BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): THÁRCIA MICHELLE CASECA, Advogado: Dr. Lucas Cunha Prevatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10780-36.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Tavares Morales, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Alberto Dias, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DUTRA, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10824-28.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEL TRANSPORTES ESTRELA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JAILSON CORREIA VIEIRA, Advogada: Dra. Leticia Domingos de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10876-77.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andréia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO COURA, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL - para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela União. **Processo: AIRR - 10883-80.2013.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JORGE LUÍS VIEIRA SILVÉRIO, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10931-53.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ANTÔNIO CAMPOS SIMÃO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10938-09.2016.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): ADRIANA THAÍSE SILVA, Advogado: Dr. Orione Dias Queirós, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10965-79.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Mauricio Nunes de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Mauri Gomes Oliva, Agravado(s): SOUZA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11099-62.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO 123, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ DO CARMO SERRINHA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11176-27.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Emerson Metzker, Recorrido(s): ROSELI MOREIRA ASSENÇO, Advogado: Dr. Katia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do artigo 37, X, da



Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando a reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-RR - 11237-08.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PROFESSORES, CONTABILISTAS E EMPRESÁRIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Agravado(s): FABIANA RODRIGUES, Advogada: Dra. Cristiane Albino Barreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11246-63.2016.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Toneli, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Fabiana Freua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11268-36.2016.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): APARECIDA BENTO DA FONSECA CANEDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Possidonio Pereira da Silva, Agravado(s): ESSENCE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo de Souza Pontes, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11387-64.2014.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO CAVAGNA, Advogado: Dr. Celso Petronilho de Souza, Agravado(s): RUMO S.A., Advogada: Dra. Tuani de Lucena Biffi, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11479-87.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO PARREIRA, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): PROL SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11498-19.2015.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ARCANJO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11551-40.2015.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11756-83.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): ROSÂNGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30. **Processo: AIRR - 12408-20.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rhaulim



Araújo Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12671-91.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20195-42.2016.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): PAULO RICARDO FRANCO CARDOZO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 20257-31.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAMILA MOREIRA NASCENTE, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Guilherme Pacheco Monteiro, Advogado: Dr. Thiago Mathias Genro Schneider, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Márcio Alminhana Airoidi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo e, por conseguinte, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação trabalhista para declarar a nulidade da dispensa da reclamante, determinar a sua reintegração ao emprego e condenar o reclamado ao pagamento das remunerações vencidas e demais consectários legais, desde a data da despedida até a efetiva reintegração, compensando-se valores eventualmente pagos sob a mesma rubrica. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Custas de R\$ 200,00, revertidas ao reclamado, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 20337-90.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS POSSAMAI, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Marília Antunes da Rosa Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20647-21.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL S.A., Advogado: Dr. Marjorye Pinheiro Antunes, Recorrido(s): JORGE LUIZ FLOR DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21519-20.2015.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HERCOSUL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Recorrido(s): DAVI LAMB, Advogado: Dr. Gilmar Souto Pinheiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21553-58.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): MICHELLE PEREIRA SEVERINO, Advogado: Dr. Elenara Barcellos Avila, Agravado(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske



Unfer, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21689-19.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): PEDRO ROGÉRIO FRANCO POHREN, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Marina Zanchy Dal Forno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 44800-29.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ILCA MARVILA MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Embargado(a): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 98400-63.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VITCER RETIFICA E COMPLEMENTOS CERAMICOS LTDA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Embargado(a): MARIA SÔNIA RODRIGUES, Advogada: Dra. Joana D'Arc Bastos Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100845-07.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATALIA DE SOUZA PRUDENCIO RAGAZZI, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): MATTE MIX SUCOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mello Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 126400-96.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CICERO BENEDITO BASQUEIRA, Advogado: Dr. Fernando Pinheiro Silva, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): CÍCERO DONIZETE PIRES TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Silvio César de Góes Menino, Agravado(s): CAMILA EUGENIA RAMOS, Advogado: Dr. Adolfo Jorge Silveira, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA COLLETTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 165885-02.2007.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Simone Sommer Ozório, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VALDIR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 183100-45.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NG METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Recorrido(s): VAGNER SANTOS DO CARMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Furlan da Silva, Recorrido(s): START UP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre o acúmulo de função e o pedido sucessivo de restrição da condenação ao período de quatro meses, conforme mencionado na inicial. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 209200-16.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JADAILTON C ALIXTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE O REPOUSO SEMANAL



REMUNERADO. PREVISÃO NORMATIVA DE INCORPORAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO AO SALÁRIO-HORA. VALIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras e do adicional noturno sobre o repouso semanal remunerado. **Processo: ARR - 213100-16.2001.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): CARMINDO MARTINS SARAIVA PARDÃO, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Aurea di Giaimo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da TELOS para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 235000-29.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 30/10/2018 às 13h30; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 246100-33.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): VALDOMIRO GERALDO CÔRREA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100077-51.2015.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSIMIRES VERISSIMO DE SOUZA, Advogada: Dra. Kelly Cristina Solbes Pires, Agravado(s): ALMENAT EXTENSAO CORPORATIVA LTDA., Advogada: Dra. Laura Mancilla Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000490-40.2016.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTIN RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo César da Costa, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000552-26.2016.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONARDO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000635-05.2016.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SANDRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Médici, Agravado(s): AVMONT MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Nelson Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000774-61.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENILTON RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Marta Roberto Peres, Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

1000937-62.2016.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETERSON SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001070-28.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Agravado(s): LUCAS OTÁVIO ARAÚJO DE SOUSA, Advogado: Dr. Gabriel Santos Mevis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002700-18.2014.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): AILTON DE LISBOA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma